PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.589, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a "Semana Municipal de Valorização da Vida" e dá outras providências.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo ap seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização da Vida", a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 10 (dez) de setembro, dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema junto à sociedade santanense, objetivando dignificar a vida em relação ao suicídio e seus fatores condicionantes e determinantes.

Art. 3º - Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e pela implementação de políticas públicas, tais como a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, além de associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, ficarão incumbidas de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização do tema.

Art. 4º - A presente Lei, dada a sua relevância, fará parte integrante do Calendário Anual der Eventos Municipais, com ampla divulgação das atividades programadas.

Art. 5º - Esta lei entra, ressalvadas as disposições em contrário, passará a vigorar a partir de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração